



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 116 Horário 16:19

Projeto de Lei Nº 055

Data: 18 / 08 / 2023

Executivo () Legislativo

Assinatura: Andréia Klein

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

21/08/2023

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

25/08/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.


RAFAEL J. DINO
Vereador Presidente

Transfere data de feriado municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º O feriado municipal do dia 04 de outubro em que se comemora o Dia do Município, este ano, de forma excepcional, fica transferido para o dia 06 de outubro, se modo a coincidir com o período de festejos alusivos à data junto a realização da Feira EXPOARA 2023.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2023.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa transferir excepcionalmente no ano de 2023, o Feriado Municipal de Emancipação Político-Administrativa do nosso Município, de modo que possa coincidir com o período de realização da EXPOARA 2023.

Veja-se que no dia de feriado oficial – 04 de outubro – será uma quarta-feira, sendo que a nossa Feira se iniciará na quinta-feira a noite, ou seja, no dia 07 de outubro.

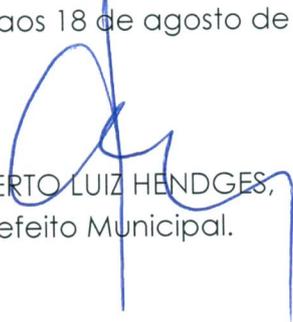
Assim, não nos parece sensato que o feriado seja comemorado um dia antes, eis que na sexta-feira dia de pleno funcionamento da Feira, em sendo feriado possibilitará a todos os munícipes visitar nosso Parque, bem como, ajudará ainda mais os expositores nos seus negócios.

Não podemos esquecer igualmente, que um bom número de servidores municipais e voluntários estarão envolvidos com a realização e organização da Feira, razão pela qual a transferência possibilitará que os próprios serviços habituais da administração municipal não sofram solução de continuidade, sendo, portanto, mais razoável, eficiente e no interesse público, a transferência da data do feriado.

Lembramos que o feriado do nosso dia de emancipação político-administrativa foi fixado por lei, razão pela qual, necessário que na situação acima explanada igualmente se faça por norma, obedecendo o devido processo legislativo.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

Aratiba/RS, aos 18 de agosto de 2023.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/2023 -
TRANSFERE DATA DE FERIADO MUNICIPAL NO
CORRENTE EXERCÍCIO.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Transferência da data de feriado municipal no corrente exercício”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a Transferência da data de feriado municipal no corrente exercício, mais precisamente, para transferir a data do feriado municipal do dia 04 de outubro em que se comemora o Dia do Município, e que neste ano, de forma excepcional, será transferido para o dia 06 de outubro, a fim de coincidir com o período de festejos alusivos à data junto a realização da Feira EXPOARA 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

De se ressaltar:

-que o dia de feriado oficial - 04 de outubro - será uma quarta-feira, sendo que a Feira (EXPOARA) se iniciará na quinta-feira a noite, ou seja, no dia 07 de outubro;

-que é sensato que o feriado seja comemorado um dia antes, eis que na sexta-feira dia de pleno funcionamento da Feira, em sendo feriado possibilitará a todos os munícipes visitar o Parque, bem como, ajudará ainda mais os expositores nos seus negócios;

-que um bom número de servidores municipais e voluntários estarão envolvidos com a realização e organização da Feira, razão pela qual a transferência possibilitará que os próprios serviços habituais da administração municipal não sofram solução de continuidade, sendo, portanto, mais razoável, eficiente e no interesse público, a transferência da data do feriado;

-por fim, que o feriado do dia de emancipação político-administrativa foi fixado por lei, razão pela qual, necessário que nesta situação igualmente se faça por norma, obedecendo o devido processo legislativo.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Autorização para o Poder Executivo Municipal doar bens públicos, para a Associação dos Produtores de Mel Lageado Ouro de Aratiba” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência.

Aratiba, RS, 21 de agosto de 2023.


Marcelo José Pavan
Consultor Jurídico
OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/2023 – TRANSFERE DATA DE FERIADO MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 21 de agosto de 2023.



Vereador Marco Antônio Machado



Vereadora Débora Lúcia Cenci



Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte